

**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES – FACELI REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO DE DIREITO DA FACELI**

REGULAMENTO n.º 002, de 26 de abril de 2024

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DE PRÁTICA JURÍDICA DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
FACELI.

O Diretor Acadêmico, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.12, inciso XXI do Regimento da Faculdade, regulamenta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade definir critérios para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica do curso de Direito da Faceli, como elemento curricular indispensável à colação de grau, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito – Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, e a Lei n.º. 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto de Advocacia/OAB, bem como no projeto pedagógico do Curso de Direito da Faceli. Regulamento do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica da FACELI.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica tem os seguintes objetivos: I. Oferecer ao(a) aluno(a) a oportunidade de desenvolver experiências práticas no campo do Direito, a fim de melhor prepará-lo(a) para o exercício da profissão;

I. Promover a integração entre teoria e prática jurídicas.

II. Estabelecer integração entre a Faculdade e a comunidade, por meio do atendimento jurídico gratuito, garantindo o direito de acesso à justiça, e aos estagiários, a vinculação da teoria com a prática;

III- Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito;

IV - Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.

V - Atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.

CAPÍTULO III

DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 4º. O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica é de caráter obrigatório, a partir do 7º período do curso, com carga horária total de 200 (duzentas) horas, e poderá ser desenvolvido em duas modalidades:

I. Totalmente no próprio Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faceli, sob a responsabilidade de um(a) professor(a) orientador(a), que deverá, ao final do estágio, preencher relatórios das atividades e habilidades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a).

II. Parcialmente, com aproveitamento de até o limite de 50% (cinquenta por cento) das horas totais do Estágio Supervisionado, em outras entidades, instituições ou escritórios de advocacia, conveniados com a Faceli, desde que apresente comprovação de realização de atividades correlatas à área do estágio, avaliação do profissional responsável e relatório, conforme os dispositivos deste regulamento.

Art. 5º. O(a) aluno(a) que esteja cumprindo o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica fora do NPJ, caso interrompa as atividades antes do encerramento do semestre letivo, deverá cumprir o estágio restante no NPJ, na(s) disciplina(s) Estágio de Prática Jurídica I; II; III e/ou IV, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DO REQUERIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 6º. O requerimento de inscrição e a escolha da modalidade do cumprimento do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica deverá ser realizado no início de cada semestre letivo, pelo(a) aluno(a), na secretaria do NPJ, preenchendo o Anexo I de acordo com o calendário acadêmico definido em edital próprio.

Art. 7º. No caso do desenvolvimento do estágio no NPJ, os horários de atendimento serão pré-estabelecidos e divulgados em edital, no início de cada semestre, para escolha pelo(as) alunos(as).

Art. 8º. Os atendimentos e as demais atividades dos(as) estagiários(as) no NPJ serão realizados em duplas e sob orientação de um(a) professor(a), com o fim de oferecer uma prestação jurídica adequada.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º. No Estágio Supervisionado de Prática Jurídica da Faceli, os(as) alunos(as) serão avaliados de acordo com os critérios e na forma abaixo descrita e constantes dos Anexo II e Anexo III:

I – Pontualidade – o(a) aluno(a) será avaliado(a) pela pontualidade no comparecimento ao estágio.

II – Frequência – o(a) aluno(a) deverá cumprir 50 (cinquenta) horas de estágio durante o semestre letivo, realizadas na forma de atendimento no NPJ e outras atividades simuladas propostas pelos(as) professores(as) orientadores(as). A não integralização das horas implicará reprovação do(a) aluno(a).

III – Entrega de relatórios – o(a) aluno(a) que cumpre o estágio no NPJ deverá preencher o relatório no dia de seu plantão de atendimento e entregará ao(à) professor(a) orientador(a) um relatório parcial, bimestralmente (Anexo IV), no dia correspondente ao seu plantão, na ocasião

da primeira semana de P1 e P2, impreterivelmente. O(a) aluno(a) que cumpre o estágio em outras instituições conveniadas, deverá entregar um relatório de atividades, bimestralmente, (Anexo IV) a Coordenação do NPJ.

IV - Atendimento ao assistido – o(a) aluno(a) será avaliado(a) no comportamento, na cordialidade e na postura, durante o atendimento às pessoas bem como na responsabilidade pelo andamento do processo.

V – Responsabilidade pelo andamento e acompanhamento do processo – o(a) aluno(a) será responsável pelo andamento e acompanhamento dos processos que lhe forem designados. Caso haja necessidade de interrupção do estágio, o(a) aluno(a) deverá informar ao Professor Orientador para que seja substituída a dupla de atendimento àquele(s) processo(s).

V - Desenvolvimento de peças e/ou atos processuais reais ou simulados– o(a) aluno(a) que cumpre estágio supervisionado de prática jurídica no NPJ, será avaliado de acordo com o seu desempenho e interesse no desenvolvimento das peças e/ou atos processuais.

§ 1º. O Estágio Supervisionado de Prática Jurídica será valorado em 30 (trinta) pontos, sendo 15 (quinze) pontos por bimestre. Os critérios de avaliação e respectiva pontuação, obedecerão ao previsto nos Anexos II e III, sendo 10 (dez) pontos distribuídos pelo professor- orientador através da realização de atividades por ele designadas.

§ 2º. Embora o atendimento seja realizado em dupla, a avaliação dos(as) alunos(as) estagiários(as) será realizada individualmente pelo professor(a) orientador(a).

§ 3º. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) aluno(a) estagiário(a) que:

I - Atingir o mínimo de desempenho exigido, 70% (setenta por cento);

II - Concluir a carga horária de 50 (cinquenta) horas exigidas em cada semestre;

III - entregar os relatórios devidamente preenchidos e assinados nas datas determinadas pelo NPJ.

§ 4º. O(a) aluno(a) estagiário(a) poderá faltar a até 03 (três) atendimentos. Para a reposição dessa(s) ausência(s), deverá requerer, justificadamente, no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a falta, junto ao NPJ, que irá encaminhar à Coordenação do NPJ para análise do pedido e em caso de deferimento, será marcado novo atendimento.

§ 5º. O(a) aluno(a) estagiário(a) que não cumprir integralmente as disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica não poderá colar grau.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Art. 10. O Estágio Supervisionado obedecerá às orientações do(a) Coordenador(a) do Curso de Direito, do(a) Coordenador(a) do NPJ e do(a) Professor(a) Orientador(a) do Estágio Supervisionado.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do NPJ no âmbito do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica.

I. Coordenar todas as atividades relacionadas ao Estágio Supervisionado;

II. Manter organizada, juntamente com o NPJ, a documentação relativa ao Estágio Supervisionado;

III. Estabelecer convênios com instituições e escritórios de advocacia com vistas à realização dos estágios.

Art. 12 São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a) do Estágio Supervisionado:

I. Orientar os(as) acadêmicos(as) para a realização dos seus estágios;

II. Apreciar as atividades realizadas nos estágios e aprovar as que satisfizerem as exigências do Regulamento de Estágio da Faceli;

III. Acompanhar o desenvolvimento do estágio, reservando horários de atendimento aos(as) aluno(a)s, conforme seu planejamento de trabalho;

IV. Avaliar e assinar relatório de estágio junto com o(a) Coordenador(a) do NPJ, auxiliando na aprovação/reprovação, ou fornecer ao(à) aluno(a) instruções para reformular ou complementar quando insatisfatório;

V. Acompanhar os estágios através de visitas em campo, sempre que necessário.

Art. 13 O Coordenador do NPJ será o responsável pelo lançamento das notas dos(as) alunos(as) nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I, II, III e IV.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ALUNOS(S) ESTAGIÁRIOS(AS)

Art. 14. Cumprir a carga horária prevista na Matriz Curricular do Curso de Direito, apresentando ao final de cada bimestre os relatórios que comprovam a realização do estágio;

Art. 15. Informar à Coordenação do NPJ, a interrupção do estágio e requerer inscrição no NPJ para cumprimento da carga horária restante;

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - Este Regulamento será submetido à apreciação da Direção Acadêmica e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 17 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela própria coordenação do NPJ, ouvida a Diretoria Executiva e o Consup da Faceli.

Linhares-ES, 26 de abril de 2024.

Original Assinado

Livia Paula de Almeida Lamas

Coordenadora do NPJ

Original Assinado

Ivan Meloti Capucho

Diretor Acadêmico da Faceli

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA: ___/___

Aluno:		Matrícula:
Período/Turma:	() Dependência	Data de Nascimento:
Tel. Res:	Cel:	Tel. Com.:
E-mail:		
Indicação do membro de dupla (e turma):		

Quadro de opções de dia e horário de preferência do(a) aluno(a) para realização do Estágio Supervisionado no Núcleo de Prática Jurídica de acordo com o Edital.

Opções	Dia	Horário	Justificativa
1ª			
2ª			
3ª			

O campo abaixo somente deve ser preenchido pela Secretaria do NPJ.

<p>PROTOCOLO Nº ___/___.</p> <p>___/___/___ às ___:___h</p>

Linhares/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno: _____

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS DO NPJ

__º BIMESTRE/____

Aluno-estagiário:	
Ano:	Período:
Turma:	Dupla:
Professor orientador:	Data:

CrITÉrios de Avaliação	Avaliação
Pontualidade (2,0):	
Frequência (2,0):	
Atendimento aos clientes (2,0):	
Desenvolvimento de peças processuais (2,0):	
Responsabilidade pelo andamento e acompanhamento de processos (1,0):	
Entrega dos relatórios na data estabelecida (1,0):	
Nota final:	

Observações:

Assinatura do Professor-Orientador

ANEXO III

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS
ESTAGIÁRIOS DO NPJ - BIMESTRE – 20 /**

ALUNO:		
PERÍODO / TURMA:	Período:	DATA:
ORIENTADOR:		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA:
Pontualidade (1,0):	
Frequência (2,0):	
Atendimento aos clientes (2,0):	
Desenvolvimento de peças processuais (2,0):	
Responsabilidade pelo andamento e acompanhamento de processos (2,0):	
Entrega dos relatórios na data estabelecida (1,0):	
NOTA FINAL	

OBSERVAÇÕES:

Professor - orientador

ANEXO IV

Relatório Bimestral de Atividades realizadas no NPJ¹

Aluno Estagiário:	
Bimestre: 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/>	Dia e horário plantão:
Ano:20 / Semestre : 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/>	
Professor Orientador:	Data:

Acompanhamento de Processos				
Vara	Processo	Ação	Autor	Réu

I. Atendimentos e orientações jurídicas.

II - Práticas simuladas.

III. Participação em audiências.

IV. Outras atividades desenvolvidas.

Assinatura do Aluno-Estagiário

Assinatura do Professor-Orientador

¹ O aluno deverá relatar sucintamente as atividades realizadas no bimestre, de forma a apontar a(s) data (s) em que ocorreram, a descrição do procedimento realizado e seu eventual desfecho.